

**LICITAÇÃO 56/2018.**

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/menor desconto ofertado**

O Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação com base no processo administrativo 338/18, na modalidade de Concorrência, através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 274/18, para Contratação de empresa do ramo pertinente p/ execução de manutenção/conserto de ônibus e micro ônibus, com fornecimento de peças e mão de obra, sob regime de empreitada global, tipo menor preço global por lote, e estará recebendo e protocolando, no setor de Protocolo, em envelopes separados propostas e documentos até às **14h do dia 29 de maio de 2018.**

**1. DO OBJETO**

**1.1 É objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) do ramo pertinente visando à prestação de serviços de manutenção/conserto de ônibus e micro-ônibus com fornecimento de peças e mão de obra nos termos do anexo I do Edital.**

**2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:**

- 2.1 Os Envelopes (1) documentos e (2) propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Passos, impreterivelmente até **às 14h do dia 29 maio de 2018**, em envelopes separados, lacrados e identificados.
- 2.2 O envelope de documentos (envelope 1) será aberto a partir das **14h30min do dia 29 de maio de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de TRÊS PASSOS (Av. Santos Dumont, 75), pela Comissão Permanente de Licitação; O envelope de proposta (envelope 2) será aberto no prazo legal.

**3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 3.1 Os licitantes deverão apresentar, na data, horário e local previstos no item 2, deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE N.º 1** a documentação para habilitação solicitada neste Edital e, no **ENVELOPE N.º 2** a proposta comercial.
- 3.2 No envelope nº 1 (um) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS**

**LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**NOME DO LICITANTE:**

**DOCUMENTOS**

**Telefone:**

**E-mail:**

3.3 No envelope 2 (dois) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS**

**LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_**

**NOME DO LICITANTE:**

**PROPOSTA**

**Telefone:**

**E-mail:**

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1 - Somente poderão participar as empresas:**

4.1.1 Do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital.

**4.2 - Não poderão participar as empresas:**

## **LICITAÇÃO 56/2018.**

### **CONCORRÊNCIA Nº 04/2018**

#### **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/maior desconto ofertado**

4.2.1 Cujas falência ou recuperação judicial tenha sido decretada em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2 Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal;

4.2.3 Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS;

4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, salvo nas condições estabelecidas no § 1º, do art. 9º, da Lei 8.666/93.

## **5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 1)**

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração municipal. A Prefeitura Municipal, através da Divisão de Compras e Licitações de Três Passos autenticará documentos até às 11h da data apazada para o certame. Poderão ser autenticados documentos inclusive no ato da sessão de licitação, desde que o representante legal da empresa porte consigo os originais.

5.1.1 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Licitações. A Comissão de Licitações poderá autenticar documentos inclusive na sessão do certame, desde que o representante legal da empresa tenha em sua posse o original para conferência com o documento incluso no envelope de documentos que será autenticado.

5.1.2 A **Comissão de Licitações** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, a proponente será inabilitada.

5.1.3 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

5.1.4 Se o licitante for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste Edital.

5.1.5 Para habilitação, deverá a licitante apresentar no envelope 1 (documentação):

### **5.2 – Dos documentos necessários à habilitação jurídica da licitante:**

**5.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e de sociedade por ações, deverá ser acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.2.2** Comprovante de inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civis deverá ser acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.2.3** Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

**5.2.4** Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.2.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.2.6** Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição;

**5.2.7** Declaração inexistência de fato impeditivo/modificativo, modelo no **anexo II** deste Edital;

## **LICITAÇÃO 56/2018.**

### **CONCORRÊNCIA Nº 04/2018**

#### **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/maior desconto ofertado**

**5.2.8** Declaração de Idoneidade subscrita pelo representante legal da proponente, modelo no **Anexo IV** deste edital, especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedida de licitar e contratar com a Administração;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **5.3 Documentos necessários relativamente à regularidade fiscal da licitante**

**5.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**5.3.2** Prova de quitação com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal**, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, dentro do prazo de validade;

**5.3.3** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei n.º 8.036/90, devidamente atualizado.

**5.3.4** Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, devidamente atualizada.

**5.3.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **5.4 Documentos necessários relativamente à qualificação técnica da LICITANTE:**

**5.4.1** Um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que ateste a experiência na execução dos serviços de que trata o presente edital;

**5.4.2** Comprovação da Empresa de que possui em seu quadro de funcionários na data prevista para entrega das propostas, profissional na área mecânica. A prova dar-se-á da seguinte forma: Em se tratando de sócio da empresa por intermédio da apresentação do contrato social (deverá estar nominada a função de mecânico) e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**5.4.3** Cópia autenticada da licença ambiental emitida pelo órgão competente que a autoriza a exercer a atividade de oficina mecânica ou compatível com esta.

**5.4.4** alvará de localização;

#### **5.5 Relativamente à qualificação econômico-financeira do licitante:**

**5.5.1** Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos documentos.

#### **5.6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**5.6.1** As MEs, as EPPs terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que comprovem sua condição mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo contador/técnico contábil (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP ou certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial no ano em exercício.

b) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/06;

**5.6.2** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, conforme art. 44 da LC 123/06.

**5.6.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o artigo 42, da LC 123/06.

## **LICITAÇÃO 56/2018.**

### **CONCORRÊNCIA Nº 04/2018**

#### **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/menor desconto ofertado**

5.6.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa.

5.6.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.3.4 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 10 de junho de 1993, sendo facultada a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **6. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 2)**

6.1 A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

6.1.1 Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da licitante, ou com a identificação da empresa, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, **e-mail válido** do responsável pela empresa ou de pessoa autorizada por este devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

**6.1.2** A proposta deverá apresentar descontos para a prestação dos serviços de mão de obra (por hora, sobre o valor fixado pelo Município) e para fornecimento de peças (sobre a tabela do fabricante ou não havendo esta, sobre o valor praticado em mercado), sendo o desconto mínimo fixado pelo município de 10% (dez por cento).

6.1.3 Todos os itens do lote deverão ser cotados. Os descontos deverão ser cotados por item de cada lote.

6.1.4 O prazo da proposta estabelecido pela administração é de 60(sessenta) dias.

6.1.5 Para elaboração do desconto deverá ser levado em consideração os seguintes fatores:

a) O preço fixado por hora trabalhada para os serviços de mão de obra pelo Município de Três Passos é de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) por hora. A quantidade estimada de horas é de até 300horas mensais;

b) Percentual de desconto sobre os valores das peças e acessórios de reposição constantes das listas de preços sugeridas pelo fabricante, ou não havendo estas dos preço praticado ao consumidor pelo vencedor.

6.1.6 O desconto sobre os serviços de mão de obra e o desconto sobre as peças deverá abranger a totalidade dos serviços a serem prestados e dos itens constantes na lista de preços do fabricante das peças, ou do preço praticado ao consumidor, sem qualquer exceção.

**6.1.7 Para a empresa fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a lei 8.666/93, deverá anexar a proposta financeira, ou no prazo de 10(dez) dias após a homologação da mesma, planilha de composição de custos e preços, devidamente assinada por Profissional da Contabilidade habilitado, sob pena de não ser deferido pedido de reequilíbrio.**

#### **7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 No dia e hora marcados para entrega dos Envelopes 1 e 2, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (Envelope nº 1).

7.2 Aberto o Envelope nº 1, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

7.3 A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.

7.4 Passado o prazo legal para interposição de recurso a Comissão procederá, então, à abertura do Envelope nº 2 dos proponentes habilitados. Abertas as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

7.5 Sendo a licitante empresa de pequeno porte – EPP ou Microempresa – ME, terá os privilégios da Lei Complementar 123/06, descritos neste Edital.

## **LICITAÇÃO 56/2018.**

### **CONCORRÊNCIA Nº 04/2018**

#### **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/menor desconto ofertado**

7.6 Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio público.

7.7 A Comissão lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos de eventuais inabilitações ou desclassificações.

7.8 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

7.9 Estando presentes os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, devendo a intimação constar em ata. Caso contrário, a intimação será realizada por ofício, enviado por carta registrada com aviso de recebimento ao representante da empresa ou para o e-mail do responsável pela empresa, com a confirmação do recebimento.

7.10 Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da comissão de licitação, devidamente lacrados, a disposição da licitante interessada, durante (30) trinta dias contados da data da ciência da inabilitação, após este período serão destruídos.

7.11 Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

7.12 O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor, o licitante cuja proposta financeira apresente o maior desconto global por lote, auferindo-se o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 Resolvidos os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, os objetos serão adjudicados e a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso/indenização por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

## **9. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO.**

9.1 Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do AR, ou da convocação formal, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 Se dentro do prazo o licitante vencedor não firmar o contrato com o Município, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o presente instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor de 10% (dez por cento) do valor cotado na proposta financeira, mais as penas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

9.3 O prazo de vigência contratual será pelo período de **12 (doze)** meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

### **9.6. O prazo máximo para execução e entrega do objeto é o que está previsto no item 4 do projeto básico.**

9.7 O prazo para finalização dos serviços da obra poderão ser revistos na hipótese de ficar comprovada a necessidade de prorrogação e acordado entre as partes contratantes.

9.8- A licitante se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os envolvidos.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado até o 10 (dez) dias úteis após a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado, e mediante conferência e atestado de recebimento dos serviços

## **LICITAÇÃO 56/2018.**

### **CONCORRÊNCIA Nº 04/2018**

#### **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/maior desconto ofertado**

pelo fiscal do contrato. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária ou depósito em cheque.

**10.2** O pagamento será feito conforme a entrega do objeto e com os descontos estabelecidos no instrumento contratual.

**10.3** A critério da Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da contratada.

**10.4** O faturamento do objeto licitado se dará em nome do Município de Três Passos - RS, CNPJ 87.613.188/0001-21, com menção no Cupom/Nota Fiscal.

**10.5** O Cupom/Nota Fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao detentor, para substituição.

## **11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1 Caberão à licitante vencedora:**

**I** - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;

**II** - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

**III** – Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**IV** – Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da Contratante;

**V** - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

**VI** – Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**VII** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VIII** – Havendo troca de funcionários a empresa adjudicatária deverá apresentar a cópia dos contratos de trabalho ou CTPS dos novos funcionários ao fiscal do contrato.

### **11.2. Caberá ao Município Contratante:**

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**II** - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**III** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA cf. determina o Contrato.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Elemento: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos**

**3.3.90.39 Manutenção e conservação de veículos**

**Rec. Próprio.**

## **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;

## **LICITAÇÃO 56/2018.**

### **CONCORRÊNCIA Nº 04/2018**

#### **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/maior desconto ofertado**

**b)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;

**c)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciada a obra no prazo de sete dias contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;

**d)** As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail* com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, caso esgotados os recursos administrativos os débitos existentes não forem quitados no prazo de sessenta dias;

**e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**f)** Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.** Pela inexecução parcial do(s) objeto(s) sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

**13.3.** A interrupção da obra, sem motivo justificado e comunicado com antecedência prévia de cinco dias ao contratante, ensejará multa no valor previsto no item 14.4, deste edital, descrito abaixo.

**13.4.** Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

**13.5.** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

**13.6.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

14.1 As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas pelo Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos estabelecidos no Artigo 41, da Lei nº 8666/93.

14.2 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666, de 10.06.93, e suas atualizações, caberão recurso, nos termos do art. 109 da referida Lei.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, ficando responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.2 A fiscalização da execução da obra ficará a cargo dos secretários que possuem ônibus e ou micro ônibus, conforme estipulado no contrato.

15.3 O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.

**LICITAÇÃO 56/2018.**

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/menor desconto ofertado**

15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluem-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS.

15.5 A licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93, não cabendo as licitantes direito a indenização.

15.6 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.7 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

15.8 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

15.9 Havendo solicitação de prorrogação de prazo, as despesas de publicação dos avisos ficará a cargo da parte que as solicitou, devendo as mesmas serem encaminhadas com antecedência mínima de 30(trinta) dias antes do vencimento. As despesas de publicação poderão ser descontadas inclusive dos créditos que a licitante tiver a receber se dela tiverem origem.

15.10 O licitante fica obrigado aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Edital os acréscimos ou supressões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65, § 1o da Lei n.o 8.666/93.

**15.11 – As empresas participantes deste certame deverão fornecer endereço de e-mail válido, o qual passará a ser o veículo de comunicação padrão entre contratante e contratada e, para o qual serão remetidas todas as notificações, tais como solicitações de entrega, formulação de aditivos e comunicações de qualquer natureza. O e-mail deverá ser mencionado na proposta.**

**15.12 – As comunicações encaminhadas para o endereço de e-mail fornecido pela Contratada gozam de presunção de ciência, notificação e conhecimento por parte da mesma em relação aquilo que lhe for remetido diretamente pela Contratante.**

15.13 As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas a luz do contido na Lei Federal n.o 8.666/93 e suas alterações.

15.14 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Três Passos/RS., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.** Fazem parte integrante deste Edital:

**a) Anexo I – Minuta do Contrato**

**b) Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo/modificativo;**

**c) Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade;**

**d) Anexo IV - Modelo de Declaração de EPP/ME**

**h) Anexo V – Projetos básico**

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13h30min às 17h30min, no Centro Administrativo Municipal de Três Passos/RS, Divisão de Compras e Licitações, sito à Av. Santos Dumont 75 em Três Passos-RS ou pelo telefone nº 55 3522-0403 ou 55 3522-0402, e-mail: [prefeituracompras@bol.com.br](mailto:prefeituracompras@bol.com.br);

Três Passos, 20 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
José Carlos A. Amaral  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico do Município



**LICITAÇÃO 56/2018.**  
**CONCORRÊNCIA Nº 04/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/menor desconto ofertado**

**ANEXO I – Minuta do Contrato**

**CONTRATO N.º**  
**Licitação nº ...../2018 Concorrência nº ..../18**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont nº 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. ...., portador do CPF nº....., residente e domiciliado na ....., nesta cidade de Três Passos - RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa ....., situada ....., na cidade de ....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu administrador, Sr. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato onde a **CONTRATADA** compromete-se a executar o objeto do presente termo nas seguintes condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato e da Licitação:**

**Contratação de empresa(s) do ramo pertinente visando à prestação de serviços de manutenção/conserto de ônibus e micro-ônibus com fornecimento de peças e mão de obra nos termos do anexo I do Edital**, adjudicados em favor da empresa na Licitação nº ....., concorrência nº ....., Autorização de Fornecimento nº.....

**Cláusula Segunda - Do Regime de Execução.**

§ 1º A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

§ 2º A cada serviço a contratante solicitará a contratada orçamento prévio de forma detalhada, abrangendo a marca e a placa do veículo, quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados. O prazo para apresentação não poderá exceder 72 horas.

§ 3º A contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a contratada a executar e fornecer o que for aprovado.

§ 4º Deverá ser indicado, no orçamento prévio o prazo para execução dos serviços orçados.

**Cláusula Terceira – Do Preço pela execução do Objeto.**

O pagamento será feito conforme a prestação dos serviços e fornecimentos das peças e com descontos estabelecidos no presente contrato, nos termos apresentados nos autos da licitação nº.....concorrência..... O pagamento **serão efetuados mediante transferência bancária ou depósito em cheque, até 10(dez) dias úteis após a apresentação documentação fiscal, após relatório da Divisão de Frotas e aceite do Secretário de Educação, Sr. Valdemar Roque Bonatto.**

**Parágrafo Primeiro – do prazo de execução** – A contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo de 24(vinte e quatro) horas após a entrada do objeto no seu estabelecimento ou da solicitação da Divisão de Frotas. O prazo poderá ser prorrogado a critério da administração.

**Parágrafo Segundo – do prazo de vigência** - O presente instrumento terá vigência pelo período de 12 meses, ou seja até.....

**LICITAÇÃO 56/2018.**

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/menor desconto ofertado**

**Parágrafo Terceiro** – A contratada após a manutenção deverá encaminhar relatório de execução de serviços e peças, discriminando todos os serviços prestados e peças substituídas.

**Cláusula Quinta – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes.**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações da Contratante:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a Contratada possa executar os serviços que lhe são afetos;
3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, no local, nas especificações e quantidades conforme especificado no Edital;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Administração, salvo nos casos previstos no projeto básico, item 4, alínea “I”.
- c) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- d) Entregar o produto no prazo proposto e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva do contratado. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato;
- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina do Contratante;
- h) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte do Contratante;
- i) Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato e responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- j) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- k) Efetuar a troca dos produtos que apresentem irregularidades imediatamente, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias para o procedimento.

**Cláusula Sexta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual.**

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;

**LICITAÇÃO 56/2018.**

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/menor desconto ofertado**

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciada a obra no prazo de cinco dias contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;

d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail* com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, caso esgotados os recursos administrativos os débitos existentes não forem quitados no prazo de sessenta dias;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§2º Estará também sujeito à penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, a LICITANTE que fizer declaração falsa do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no Edital;

§3º Pela inexecução parcial do(s) objeto(s) sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

§4º Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

**Cláusula Sétima - Da Rescisão.**

Este contrato poder ser rescindido pelo Contratante, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. O atraso injustificado do objeto do contrato em tela;
4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
6. A ocorrência de caso fortuito ou de fora maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários.**

As despesas decorrente do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Elemento: 3.3.90.30.39 material para manutenção de veículos**

**3.3.90.39 – Manutenção e conservação de veículos.**

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação na pessoa de Valdemar Roque Bonatto e na pessoa de Maria Adelaide Hertz, secretária de saúde a fiscalização da execução e do contrato, conforme portaria.....

**LICITAÇÃO 56/2018.**  
**CONCORRÊNCIA Nº 04/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/menor desconto ofertado**

**Cláusula Nona – Das Disposições Gerais.**

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da Contratada.

O presente instrumento vincula-se ao Edital e seus anexos que são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.

**Cláusula Décima - Do Foro.**

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos, ... de .. de 2018.

**Contratante:**

**Contratada:**

\_\_\_\_\_  
Município de Três Passos  
José Carlos A. Amaral  
pp. Prefeito Municipal

Assessor Jurídico: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**LICITAÇÃO 56/2018.**  
**CONCORRÊNCIA Nº 04/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/menor desconto ofertado**

**Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO/MODIFICATIVO.**

A/C Comissão de Licitação

Referente à Tomada de Preços nº \_\_\_\_/201\_\_

\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu representante legal Sr \_\_\_\_\_, portador(es) de cédula de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ n°(s) \_\_\_\_\_, participante da licitação nº \_\_\_\_/201\_\_, modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_/201\_\_, **declara** para os fins de direito que **não há fato superveniente impeditivo/modificativo** de habilitação da mesma, até a presente data, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do dirigente da empresa)  
(carimbo da empresa)

**LICITAÇÃO 56/2018.**  
**CONCORRÊNCIA Nº 04/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/menor desconto ofertado**

**Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal (qualificação), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- c) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal  
Razão Social e Carimbo do CNPJ

**LICITAÇÃO 56/2018.**  
**CONCORRÊNCIA Nº 04/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/menor desconto ofertado**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela Prefeitura do Município de Três Passos/RS.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do contador/técnico contábil legal da Empresa  
Nome por Extenso

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

LICITAÇÃO 56/2018.  
 CONCORRÊNCIA Nº 04/2018  
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/menor desconto ofertado

ANEXO V – PROJETO BÁSICO

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA  
 PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA  
 MANUTENÇÃO DOS MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS**

**1 – OBJETIVO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica para micro ônibus e ônibus, assim como para os serviços de lanternagem em geral, chapeamento, funilaria, extintores, borracharia (conserto, troca de pneus, balanceamento e geometria), vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo, bateria, pneumático, guincho e o fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, reposição e troca de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Três Passos.

Segue abaixo a descrição dos veículos:

<i>Lotes</i>	<i>Quantidade de veículos</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Ano/Fabricação</i>
<i>1</i>	<i>02</i>	<i>Marcollo/ Volare</i>	<i>MICRO ÔNIBUS VOLARE PLT VOL010858 carter 8,5l</i>	<i>2011</i>
			<i>MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4 CC TURBO 150 L</i>	<i>2009</i>
<i>2</i>	<i>02</i>	<i>Iveco</i>	<i>MICRO-ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 EX-02</i>	<i>2013</i>
			<i>MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 90L</i>	<i>2011</i>
			<i>ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD HD CAMINHO DA ESCOLA</i>	<i>2012</i>
			<i>ONIBUS MODELO 15190 275 L</i>	<i>2009</i>



**LICITAÇÃO 56/2018.**

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/menor desconto ofertado**

3	05	Volkswagen	ONIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD HD ESCOLAR CAMINHO DA ESCOLA	2012
			ONIBUS ESCOLAR VW/ 15 .190 HD ORE2 CAMINHO DA ESCOLA	2013
			ÔNIBUS VW/COMIL SVELTO V - 17.210 250 L	2002
4	01	Mercedes Benz	MICRO MAXI BUS MC 0814 150 L	2000

Havendo aquisição futura de algum veículo, as partes de comum acordo poderão fazer aditivo contratual de novas marcas e modelos, nas mesmas condições do contrato.

## **2 – JUSTIFICATIVA**

Tal contratação tem a finalidade de atender à demanda da Prefeitura Municipal de Três Passos, na manutenção corretiva e preventiva dos micros ônibus e ônibus, fazendo com que se prolongue a vida útil e para dar maior segurança na trafegabilidade dos veículos que compõe a frota.

## **3 – SERVIÇOS**

As manutenções preventivas e corretiva nos micros ônibus e ônibus, terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

O serviço de manutenção preventiva/corretiva mecânica e elétrica deverá basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante e, observando o disposto nos seguintes itens:

- a) revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;
- b) revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros;

**LICITAÇÃO 56/2018.**

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/maior desconto ofertado**

c) revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, do disco, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;

d) revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água e mangueiras e outros;

e) revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias, e outros;

f) revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;

g) revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização e outros;

h) serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética) compreendem pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios;

i) serviços de borracharia, balanceamento, geometria, incluindo a troca de pneu sem condições de uso ou danificado /ou seu respectivo aro;

j) aplicação e/ou remoção de película não refletiva e adesivos do uso em veículo;

l) recarga e/ou troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão dos veículos;

m) serviço de reboque e assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábado domingos e feriados;

n) troca de óleo: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo;

o) vidraçaria: consiste na manutenção corretiva nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos parabrisas e todos os outros serviços afins;

p) sistema hidráulico: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

**LICITAÇÃO 56/2018.**

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/maior desconto ofertado**

q) serviço de estofaria e capotaria: serviço de conserto e restauração do interior do veículo, incluindo forração, conserto do estofamento, teto, forração e os tapetes, serviço de estofamento em geral;

r) serviço de funilaria: conserto ou reparo da funilaria;

s) troca ou recarga de bateria;

t) serviço de reboque/guincho ; quando ocorrer pane nos veículos que venha a motivar a necessidade do serviço de guincho

u) mão de obra especializada referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos em mecânica geral, mecânica de motores a diesel, lanternagem, pintura, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, suspensão, balanceamento, alinhamento e cambagem, vidraceiro, ar condicionado, instalação de acessórios;

#### **4 – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS**

- a) O prazo para a execução dos serviços pela Contratada nos veículos da Contratante será de até 02 (dois) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pela Contratante;
- b) Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no horário comercial;
- c) O serviço de reboque/guincho deve estar disponível 24h (vinte e quatro horas) por dia, de segunda a domingo, inclusive feriados, sem ônus adicional para a Contratante se o veículo encontrar-se dentro do âmbito do Município;
- d) Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo;
- e) A Contratada dará a garantia de que todas as peças utilizadas para garantir o presente contrato serão novas, genuínas, originais e/ou similares, garantindo o perfeito funcionamento e garantia dos fabricantes;
- f) Os serviços terão garantia de 90(noventa) dias, e as peças de 180(cento e oitenta) dias;
- g) As baterias adquiridas terão garantia de 1(um) ano;

**LICITAÇÃO 56/2018.**

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/menor desconto ofertado**

- h) A oficina deverá possuir mecânico responsável próprio ou devidamente registrado comprovado com Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços;
- i) Os serviços que forem executados na oficina da contratada deverão ser efetuados em local coberto, limpo, não ficando exposto ao sol e chuva em tempo integral, de modo que ofereça segurança inclusive ao Contratante, visto tratar-se de veículo oficial, sendo necessário deixá-lo livre da ação da chuva, granizo e demais intempéries;
- j) A empresa deverá possuir alvará no Município sede;
- k) Preencher check list com os dados do veículo como: placa, quilometragem, data do atendimento, relação das peças e mão de obra do serviço a ser prestado;
- l) A empresa poderá terceirizar os seguintes serviços: retífica de motor, balanceamento, geometria, borracharia, transporte de veículos (reboque/guincho), funilaria, lanternagem, chapeamento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, pintura, ar condicionado ;
- m) Desconto de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o valor das peças.

## **5 - PERÍODO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A empresa deverá prestar os serviços diariamente pelo período de 12 (doze) meses, ininterruptos, sobre pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.

## **6 – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O Contrato a ser firmado entre o Município de Três Passos e a empresa vencedora do certame onde terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo posteriormente ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses conforme Lei 8666/93.

## **7 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor médio da hora da mão de obra é R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) conforme orçamentos em anexo, que será paga conforme a necessidade e utilização do serviço.

**LICITAÇÃO 56/2018.**  
**CONCORRÊNCIA Nº 04/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/menor desconto ofertado**

Os valores serão pagos após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços que deverá ser emitida em nome do Município de Três Passos, com descrição do serviço prestado, bem como dados do processo licitatório e Contrato.

O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária, para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata.

O pagamento será efetuado no 15º dia do mês subsequente a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e mediante conferência e atestado do recebimento do objeto pelo Fiscal do Contrato.

## **8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os elementos de despesas a serem utilizados para cobertura das despesas futuras são:

- a) Material: 3.3.90.30 – Material para manutenção de veículos
- b) Serviços: 3.3.90.39 – Manutenção e conservação de veículos

Três Passos, 22 de Janeiro de 2018.

Cristiane Sell Muller

Secretária Municipal de Administração

**LICITAÇÃO 56/2018.**  
**CONCORRÊNCIA Nº 04/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/maior desconto ofertado**

**VI MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Lote: 1 Necessidade de peças e mão de obra serem fornecidas pelo mesmo adjudicatário			Percentual total do lote		%
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	preço	
1	100,00	UN	mão de obra ônibus/micro MARCOPOLO/VOLARE	R\$ 66,00 p/ hora	_____% Valor em R\$____
5	100,00	UN	peças MARCOPOLO/VOLARE	Mínimo 10%	_____%
Lote: 2 Necessidade de fornecimento de peças e mão de obra pelo mesmo adjudicatário.			Percentual total do lote		%
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço	Preço Total
2	100,00	UN	serviço de mão de obra ônibus/micro IVECO	R\$ 66,00 p/ hora	_____% Valor em R\$____
6	100,00	UN	Peças IVECO	Mínimo 10%	_____%
Lote: 3 Necessidade de fornecimento de peças e mão de obra pelo mesmo adjudicatário.			Percentual total do lote		%
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço	Preço Total
3	100,00	UN	serviço de mão de obra ônibus/micro VOLKSWAGEN	R\$ 66,00 p/ hora	_____% Valor em R\$____
7	100,00	UN	peças VOLKSWAGEN	Mínimo 10%	_____%
Lote: 4 Necessidade de fornecimento de peças e mão de obra pelo mesmo adjudicatário.			Percentual total do lote		20.000,00
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço	Preço Total
4	100,00	UN	serviço de mão de obra ônibus/micro MERCEDES BENZ	R\$ 66,00 p/ hora	_____% Valor em R\$____
8	100,00	UN	peças MERCEDES BENS	Mínimo 10%	_____%

DATA:

Carimbo e assinatura